

**REQUERIMENTO N° 73/2015**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

O vereador que este subscreve vem à r. presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 209, inciso XIX, do Regimento Interno, solicitar ao Prefeito, após aprovado pelo plenário e por intermédio da Mesa Diretora, que determine o cumprimento da Lei Municipal nº 822, de 6 de junho de 2001, que regulamenta o uso de veículos e máquinas oficiais e dá outras providências, tomando as medidas administrativas cabíveis para impedir o uso de veículos da Prefeitura Municipal nos finais de semana e feriados ou por terceiros, conforme previstos nos artigos 4º e 6º da referida norma jurídica, respeitadas as exceções neles estabelecidas, sob pena da adoção das medidas pertinentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 2015.

**REGINALDO PALMA**

Vereador

## JUSTIFICATIVA

É do conhecimento deste Vereador que os veículos oficiais da Prefeitura estão sendo utilizados nos finais de semana e feriados fora das situações previstas na lei que disciplina o seu uso, inclusive para finalidades privadas.

A Lei Municipal n. 822/2001 veda o uso de veículos oficiais do Município por terceiros e nos finais de semana e feriados, ressalvando algumas situações específicas, como é o caso dos utilizados nos serviços médicos (ambulâncias) e caminhões e máquinas.

Contudo, muitos veículos da Prefeitura estão sendo regularmente utilizados nos finais de semana e nos feriados, prestigiando o interesse particular sobre o interesse público e, com isso, violando os princípios a que se sujeita a Administração, propiciando dano ao erário e até mesmo o enriquecimento ilícito dos agentes públicos que praticam esses atos.

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 2015.

REGINALDO PALMA  
Vereador